DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato Fazendo mais para todos

VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VIII- - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

IX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

X - subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei n° 7.347/85;

XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;

XII - julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;

XIII - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XIV- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sitios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XV - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XVI - propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art. 13 - Compete aos membros do CMMA:

I - Comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

V - votar;

VI - propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário:

VII - constituir comissões para encaminhar as deliberações, quando necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato Fazendo mais para todos

Art.14 - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 15 - As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.

Art.16 - Compete à Secretaria Executiva:

I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por ele deliberadas;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;

IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art.17 - O CMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1° - Haverá uma reunião ordinária bimestral, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, pelo Presidente.

§ 2° - O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

$ 3° - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

Art.18 - O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.19 - Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito

Art.20 - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.21 - As reuniões do Plenário serão públicas.

Art.22 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - deliberações

IV - palavra franca;

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato Fazendo mais para todos

V - encerramento.

Art.23 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.24 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.25 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art.26 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 27. As reuniões ordinárias ocorrerão nas modalidades híbrida e presencial, conforme escolha do Presidente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.28- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMMA.

§ 1º Os conselheiros representantes dos órgãos que compõem o Conselho que faltarem a duas reuniões consecutivas serão notificados, por meio de ofício assinado pelo Presidente, para que apresentem justificativa pelas ausências.

§ 2º Persistindo as faltas injustificadas, os membros deverão ser substituídos por outros indicados pelo órgão representante.

Registrado e aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, São Raimundo Nonato -PI, em 29 de dezembro de 2025.

São Raimundo Nonato/PI, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO ARAUJO DE CASTRO:35244844334 Assinado de forma digital por ROGERIO ARAUJO DE CASTRO:35244844334 Dados: 2026.05.11 12:54:42 -03'00'

ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA Assinado de forma digital por ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA Dados: 2026.05.11 13:09:08 -03'00'

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Id:0047FB7566F2F567

São Raimundo Nonato Fazendo mais para todos

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Nº do Processo:	071/2026
Modalidade de Contratação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Fundamento Legal:	Art. 74, inciso III, alínea "d", c/c §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do Contratante:	CNPJ nº 06.554.711/0001-08
Dados da Contratada:	ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ da Contratada:	CNPJ nº 08.510.501/0001-20
Representante Legal:	JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA, CPF nº 059.310.353-03
Resumo do Objeto do Contrato:	Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para atuação como parecerista, com a finalidade de realizar a análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais do Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI.
Data da Assinatura:	07/05/2026
Prazo de Execução:	12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato
Valor Global:	R$ 14.666,96 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária:	Unidade: Secretaria Municipal de Cultura. Fonte: Transferências da União – PNAB / Lei nº 14.399/2022. Plano de Aplicação de Recursos nº 30882120250002-023383. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Signatários do Contrato:	Pelo Contratante: ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA. Pela Contratada: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA.

São Raimundo Nonato – PI, 07 de Maio de 2026.

ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA:27232420344 Assinado de forma digital por ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA:27232420344 Dados: 2026.05.11 13:54:34 -03'00'

CNPJ: 06.554.711/0001-08

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais